



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

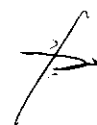
Resposta à interpelação escrita apresentada pelo

Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento do despacho do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 4 de Novembro de 2014, enviada a coberto do Ofício n.º 982/E794/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 10 de Novembro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 12 de Novembro de 2014:

O Governo da RAEM tem vindo a promover, de forma estável e acelerada o desenvolvimento e a construção de habitação pública, nesse âmbito, iniciou a construção do Edifício do Bairro da Ilha Verde, Edifício Fai Ieng, Edifício Cheng Tou, Edifício Iat Fai e o empreendimento de habitação social situado no lote junto da Estrada Nordeste da Taipa. O Governo também irá reservar terrenos na zona envolvente ao novo posto fronteiriço entre Guangdong e Macau para a construção de cerca de 1 400 fracções de habitação pública.

A longo prazo, na sequência da decisão do Governo da RAEM de reservar terrenos para construção de habitação pública nos Novos Aterros Urbanos, foi divulgado que na Zona A foram reservados terrenos para a construção de cerca de 28 000 fracções de habitação pública. Quanto aos terrenos não aproveitados, que já entraram nos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

processos, o Governo também decidiu dar prioridade à ponderação de construção de habitação pública, após conclusão dos processos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), “podem candidatar-se à compra das fracções os residentes da RAEM, por agregado familiar ou individualmente, que reúnam os demais requisitos previstos na presente lei,” os arrendatários de habitação social, que melhoraram os seus rendimentos e reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica, com o regime actual poderão candidatar-se à compra das habitações económicas, quando o Instituto Habitação (IH) abrir um concurso geral para aquisição de habitação económica.

Em relação à adopção de novo do regime de “ordenação por classificação” da candidatura de habitação económica, como a respectiva alteração envolve o conteúdo essencial e o regime fundamental da Lei da habitação económica, com a escassez dos recursos de solos em Macau e a situação do aumento contínuo da procura de habitação pública pelos residentes, as grandes alterações dos regimes de habitação económica ou de habitação social, irão afectar directamente a política de habitação pública, incluindo os interesses dos potenciais beneficiários de habitação económica ou social. Nesse sentido, o IH irá analisar e estudar, de forma aprofundada, as opiniões e sugestões recolhidas na consulta pública sobre a revisão e a alteração da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

económica), que decorreu durante um período de dois meses, com o objectivo de aperfeiçoar o respectivo regime no âmbito da concretização da equidade e da racionalidade.

O Presidente do IH, Subst.º,

Ieong Kam Wa

29 de Dezembro de 2014